CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 942/2021
Data: 19/04/2021 - Horário: 10:05
Legislativo - REQ 388/2021

GABINETE VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO N° 388/2021

APROVADO
Data 19/4/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Requerem ao Executivo Municipal Informações quanto as medidas tomadas em relação ao Ofício n° 010/2021 DAF - referente ao Convênio "Arena Meu Campinho", o qual o município deve concluir as contrapartidas sob pena de rescisão até 31 de maio de 2021.

Os vereadores infra-assinados, **Dirceu Boaretto - Podemos, Eduardo Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Marcos Marini- Podemos, Maria Cristina de O. R. Hamera - PV e Romulo Faggion - PSL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem ao **Executivo Municipal** Informações quanto as medidas tomadas em relação ao Ofício n° 010/2021 DAF - referente ao Convênio "Arena Meu Campinho", o qual o município deve concluir as contrapartidas até 31 de maio de 2021.

É de conhecimentos destes vereadores que o Município possui convênio com o Governo do Estado do Paraná que foi instituído por meio do Decreto n.º 2674/2019, o Plano Paraná Mais Cidades para contribuir no desenvolvimento das municipalidades paranaenses, com a participação da Paraná Esporte no fomento ao Esporte nos municípios, oportunizando o acesso a prática esportiva por meio das Arenas Meu Campinho.

Em 16 de fevereiro de 2021 o município recebeu o ofício 010/2021 - DAF, no qual constava que "até o presente momento não fomos noticiados do cumprimento das contrapartidas municipais, o que pode resultar na rescisão antecipada do convênio e no perdimento do benefício pelo município", ou seja, nesta data o município ainda não havia realizado as contrapartidas exigidas para a concessão do convênio.

Como pode se observar do termo de convênio firmado compete ao município:

d) disponibilizar local adequado, mediante a comprovação de propriedade ou cessão, bem como realizar todos os preparativos de acordo com as indicações do CONCEDENTE, para execução do projeto, em especial no que se refere a base para fixação dos equipamentos;

h) cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

i) cumprir as contrapartidas pactuadas neste instrumento, em conformidade

com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

O Termo de Convênio é claro ao dispor em sua cláusula décima, que o convênio poderá ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação na hipótese de inadimplemento das cláusulas pactuas e não cumprimento do plano de trabalho ou projeto propostos.

Ainda cabe salientar que o prazo máximo para regularização é 31 de maio de 2021, e este prazo não pode ser prorrogado. Diante de tais informações, e como representantes do povo viemos por meio deste requerer informações de quais medidas foram tomadas para evitar a perca do Convênio acima citado.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 19 de abril de 2021.

Romulo Faggion
Vereador – PSL

Dirceu Boaretto
Vereador - Podemos

Eduardo Dala Costa
Vereador - MDB

Januário Koslinski - PSDB
Vereador - PSDB

Marcos Junior Marini
Verador - Podemos

Maria Cristina de O. R. Hamera
Vereadora - PV

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

Ofício n.º 010/2021 DAF

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Prefeito

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei n.º 11.066/1995, alterada pela Lei n.º 19.848/2019, por intermédio de seu Diretor Administrativo e Financeiro que ao final subscreve, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o adiante aduzido.

O Governo do Estado do Paraná instituiu por meio do Decreto n.º 2674/2019 o Plano Paraná Mais Cidades para contribuir no desenvolvimento das municipalidades paranaenses, com a participação da Paraná Esporte no fomento ao Esporte nos municípios, oportunizando o acesso a prática esportiva por meio das Arenas Meu Campinho.

A Paraná Esporte e o município de Vossa Excelência firmaram convênio para instalação de uma Arena Meu Campinho, em que compete a esta autarquia a aquisição e instalação dos equipamentos e ao município beneficiado a disponibilização e preparação do local de instalação.

Até o presente momento não fomos noticiados do cumprimento das contrapartidas municipais, o que pode resultar na rescisão antecipada do convênio e no perdimento do benefício pelo município.

Como pode se observar do termo de convênio firmado compete ao município:

d) disponibilizar local adequado, mediante a comprovação de propriedade ou cessão, bem como realizar todos os preparativos de acordo com as indicações do CONCEDENTE, para execução do projeto, em especial no que se refere a base para fixação dos equipamentos;

h) cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições

deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

i) cumprir as contrapartidas pactuadas neste instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná expediu notificação a Paraná Esporte para que sejam executadas as cláusulas de penalizações dos municípios que não cumprirem as contrapartidas assumidas em termos de convênio como os firmados no Plano Paraná Mais Cidades.

O Termo de Convênio é claro ao dispor em sua cláusula décima, que o convênio poderá ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação na hipótese de inadimplemento das cláusulas pactuas e não cumprimento do plano de trabalho ou projeto propostos.

Deste modo, o Município fica expressamente cientificado que deverá no concluir as contrapartidas que lhe competem, sob pena de rescisão do convênio firmado, até 31 DE MAIO DE 2021.

Oportunamente, cabe esclarecer ao Município, que o prazo concedido não pode ser prorrogado, visto que as atas de registro de preços que geram a contratação para instalação das Arenas Meu Campinho terão sua vigência encerrada.

Finalmente renovamos nossos votos de estima e consideração, ficando a disposição para esclarecimentos complementares.

Ilson A. Rhoden
DAF/Paraná Esporte

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Prezados Deputados e Prefeitos

A **PARANÁ ESPORTE**, por meio da Assessoria de Gestão de Demandas, vem perante Vossas Excelências, comunicar que a ata de registro de preços relativa à construção das Arenas Meu Campinho está liberada[1], já podendo ser iniciada a execução, na hipótese do município ter finalizado suas contrapartidas.

Cumpre rememorar que as contrapartidas dos municípios se referem à preparação do local de instalação conforme o memorial descritivo que integra os elementos técnicos do projeto, o qual pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/webservices/documentador/pred/download/1d7a9200-cdda-474f-8e46-7c5d84a4895a/Elementos%20t%C3%A9cnicos.rar

Na hipótese de conclusão das contrapartidas o município deverá encaminhar a gestão de demandas, por meio do e-mail gestaodedemandas@esporte.pr.gov.br a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da parcela da obra do município e o termo de responsabilidade de conclusão, cujo modelo segue anexo, firmado pelo responsável.

Com o recebimento, estaremos comunicando a Paraná Edificações de imediato para realização de aferição técnica e, regularmente

[1] Concorrência Pública n.º 13/2020/PRED.

concluídas as contrapartidas, será emitida a ordem de execução dosserviços.

São as considerações oportunas, renovando nossos votos de estima e consideração, agradecendo a parceria em prol do desenvolvimento do Esporte.

IGOR DURAND
Assessoria de Gestão de Demandas
Chefe de Gabinete